



PORTARIA N. 1299/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de perícias mediante telemedicina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.510/2022, que autoriza e disciplina a prática da tele-saúde em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.724/2023, que possibilitou a realização de exame médico-pericial por meio do uso de tecnologia de telemedicina bem como reforça a necessidade de modernização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a saúde e o bem-estar dos servidores deste Poder Judiciário constituem premissas essenciais para a eficiência e qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a urgência na regulamentação da matéria exsurge da necessidade premente de garantir aos servidores acometidos por enfermidades a possibilidade de homologação de seus afastamentos para tratamento de saúde com a brevidade que a situação exige,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o atendimento médico-pericial, para homologação de atestados médicos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em situações excepcionais, seja realizado por meio de telemedicina.

Parágrafo único O médico-perito poderá, justificadamente, diante de elementos específicos do caso concreto, solicitar a realização da perícia médica presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º As consultas médicas que trata o caput do art. 1º desta portaria serão realizadas por aplicativos de videochamadas a serem disponibilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação à Gerência de Qualidade de Vida.

Art. 3º Entende-se por situações excepcionais, aludidas no caput do art. 1º, os casos em que os servidores residam em outros Estados da Federação e em municípios distantes da sede deste Poder e possuam dificuldades de locomoção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de março de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente